



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.625, de 1º de agosto de 2.001.

Dispõe sobre afixação da Lei Estadual no. 10241, de 17 de março de 1999, nos hospitais e unidades básicas de saúde do Município.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 13 de julho de 2.001, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

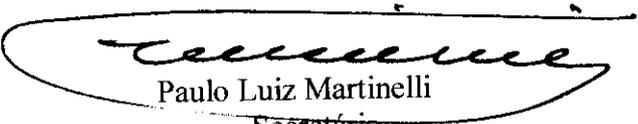
Art. 1º Os estabelecimentos hospitalares e as unidades básicas de saúde em funcionamento no município afixarão, em locais de fácil acesso aos seus usuários, preferencialmente em saguões e salas de espera, o teor da lei estadual 10.241, de 17/03/1999, dispondo sobre os direitos dos usuários e das ações de saúde no Estado e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e um.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário